

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. A presente licitação, do tipo menor preço por item, tem por objeto a abertura de processo licitatório destinado à aquisição de materiais de construção, com o objetivo de atender às demandas de todos os Fundos e Secretarias do Município de Firminópolis, durante os próximos 12 (doze) meses, conforme tabela abaixo:

ITEM	UND	QNT	PRODUTO/DESCRIPTIVO
1	M ³	3.000	BRITA Nº 0 (PEDRISCO) - PEDRA BRITADA, MATERIAL PÉTREO, LIMPO E ISENTO DE IMPUREZAS, COM GRANULOMETRIA APROXIMADA ENTRE 4,8 MM E 9,5 MM, DESTINADA AO PREPARO DE CONCRETO FINO, ARGAMASSAS, ARTEFATOS DE CIMENTO E SERVIÇOS DE NIVELAMENTO EM GERAL.
2	M ³	2.960	BRITA Nº 1 - PEDRA BRITADA, MATERIAL PÉTREO, LIMPO E ISENTO DE IMPUREZAS, COM GRANULOMETRIA APROXIMADA ENTRE 9,5 MM E 19 MM, DESTINADA AO PREPARO DE CONCRETO ESTRUTURAL, VIGAS, PILARES E FUNDAÇÕES
3	M ³	3.110	AREIA MÉDIA, PARA PREPARO DE ARGAMASSA, ASSENTAMENTO, REBOCO E CONSTRUÇÃO EM GERAL
4	M ³	2.240	AREIA GROSSA, PARA PREPARO DE CONCRETO, CONTRAPISO, DRENAGEM E CONSTRUÇÃO EM GERAL.
5	M ³	2.033	AREIA FINA LAVADA, ISENTA DE IMPUREZAS, DESTINADA AO PREPARO DE CONCRETO, ARGAMASSA E APLICAÇÕES EM CONSTRUÇÃO CIVIL EM GERAL
6	UN	4.580	CIMENTO CP II-32 (E, F OU Z), SACO COM 50 KG, CONFORME ABNT NBR 16697, PARA USO GERAL EM CONSTRUÇÃO CIVIL (REBOCO, ASSENTAMENTO, ALVENARIA, CONCRETO E ARGAMASSAS), QUALIDADE IGUAL, SEMELHANTE OU SUPERIOR ÀS MARCAS CIPLAN, TOCANTINS OU GOIÁS.
7	T	492	PÓ DE BRITA - PÓ DE BRITA, MATERIAL PÉTREO ORIUNDO DA BRITAGEM DE ROCHAS, LIMPO E ISENTO DE IMPUREZAS ORGÂNICAS OU DELETÉRIAS, COM GRANULOMETRIA FINA, DESTINADO AO USO EM PREPARO DE BASES, ASSENTAMENTO DE PISOS INTERTRAVADOS, CONCRETO E OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL EM GERAL.

8	UN	700	TELHA METÁLICA EM AÇO GALVALUME, PERFIL TRAPEZOIDAL, ESPESSURA DE 0,43 MM, COMPRIMENTO DE 3,00 M E LARGURA APROXIMADA DE 1,04 A 1,06 M (LARGURA ÚTIL MÍNIMA DE 1,00 M).
9	T	400	PEDRA MARROADA, PARA DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO EM GERAL, FORNECIDA POR TONELADA (T)
10	UN	25	PORTA DE AÇO TIPO VENEZIANA LAMINADA, 2,10 M X 0,90 M, ABERTURA À ESQUERDA, COM BATENTE (MARCO), CHAPA COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,65 MM, COM DOBRADIÇAS E FECHADURA TIPO CILINDRO SIMPLES, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA DE PROTEÇÃO.
11	UN	25	PORTA DE AÇO TIPO VENEZIANA LAMINADA, 2,10 M X 0,90 M, ABERTURA À DIREITA, COM BATENTE (MARCO), CHAPA COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,65 MM, COM DOBRADIÇAS E FECHADURA TIPO CILINDRO SIMPLES, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA DE PROTEÇÃO
12	PC	3.230	CAL PARA PINTURA - (PACOTE COM 7 KG)
13	UN	420	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA SEM AMIANTO, 3,66 M X 1,10 M X 6 MM, PARA COBERTURA DE GALPÕES, EDIFICAÇÕES, ÁREAS EXTERNAS E ESTRUTURAS DE MAIOR EXTENSÃO, COM MENOR NECESSIDADE DE EMENDAS
14	UN	75	PORTAL DE MADEIRA – PORTAL (BATENTE) EM MADEIRA SERRADA, SECA E BENEFICIADA, DESTINADO AO ACABAMENTO E FIXAÇÃO DE PORTAS EM ALVENARIA, PARA USO NA CONSTRUÇÃO CIVIL
15	UN	500	COLUNA DE FERRO 3/8 10MM - 7 X 14 CM X 6M
16	UN	50.000	Bloco de concreto estrutural 14 x 19 x 39 cm fbk = 4,5 mpa (NBR 6136)
17	UN	600	CUMEEIRA PARA TELHA ONDULADA – PEÇA DE ARREMATE PARA TELHA ONDULADA, DESTINADA AO FECHAMENTO SUPERIOR DO TELHADO, COM VEDAÇÃO E ACABAMENTO.
18	UN	30	PORTA DE AÇO TIPO VENEZIANA LAMINADA, 2,10 M X 0,70 M, ABERTURA À ESQUERDA, COM BATENTE (MARCO), CHAPA COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,65 MM, COM DOBRADIÇAS E FECHADURA TIPO CILINDRO SIMPLES, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA DE PROTEÇÃO.
19	UN	35	PORTA DE AÇO TIPO VENEZIANA, 2,10 M X 0,70 M, ABERTURA À DIREITA, COM BATENTE (MARCO), CHAPA COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,65 MM, COM DOBRADIÇAS E FECHADURA TIPO CILINDRO SIMPLES, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA DE PROTEÇÃO

20	UN	30	PORTA DE AÇO TIPO VENEZIANA, 2,10 M X 0,80 M, ABERTURA À ESQUERDA, COM BATENTE (MARCO), CHAPA COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,65 MM, COM DOBRADIÇAS E FECHADURA TIPO CILINDRO SIMPLES, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA DE PROTEÇÃO
21	UN	88	PORTA DE AÇO TIPO VENEZIANA, 2,10 M X 0,80 M, ABERTURA À DIREITA, COM BATENTE (MARCO), CHAPA COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,65 MM, COM DOBRADIÇAS E FECHADURA TIPO CILINDRO SIMPLES, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA DE PROTEÇÃO
22	UN	400	COLUNA DE FERRO 5/16 8MM - 7 X 14CM X 6M
23	UN	70.000	TIJOLO FURADO 14 X 29 X 9 CM (6 FUROS) - TIJOLO CERÂMICO FURADO, 6 FUROS, DIMENSÕES 14 X 29 X 9 CM, PARA ALVENARIA.
24	UN	500	TRELIÇA TG12M 6/5 4,2MM 6 METROS
25	UN	55	ESTICADOR DE EUCALIPTO TRATADO 3,20 X 20 MT
26	MT	2.205	TABUA PARA FORMA (30CM)
27	UN	350	ESCORA DE EUCALIPTO 3 MT
28	M ²	550	PORCELANATO RETIFICADO 60 X 60 CM - REVESTIMENTO CERÂMICO PORCELANATO RETIFICADO, DIMENSÃO 60 60 CM, CORES VARIADAS (A ESCOLHER).
29	SC	675	ARGAMASSA DE CIMENTO COLANTE SACO 20 KG
30	UN	690	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA SEM AMIANTO 2,44 X 0,50 X 4 MM - TELHA DE PARA COBERTURAS LEVES
31	UN	25	PORTA LISA DE MADEIRA, 1,00 M X 2,10 M, COM BATENTE (MARCO), DOBRADIÇAS E FECHADURA TIPO CILINDRO SIMPLES.
32	UN	120	Arame Solda MIG 1.0MM 15KG
33	UN	103	CARRINHO DE MÃO EXTRA FORTE - CARRINHO DE MÃO EM AÇO, CHAPA 18, CAPACIDADE MÍNIMA DE 60 LITROS, COM RODA E PNEU DE 8".
34	UN	15.000	TIJOLO 8 FUROS 9 X 19 X 19 CM - TIJOLO CERÂMICO FURADO, 8 FUROS, DIMENSÕES 9 X 19 X 19 CM, PARA ALVENARIA.
35	UN	30	ARAME FARPADO DIÂMETRO 1,60MM - ROLO DE 500MTS
36	UN	17	PADRÃO DE ENERGIA TRIFÁSICO 7 METROS.
37	MT	740	TELA DE ARAME GALVANIZADO, MALHA 5 X 5 CM, FIO 12, FORNECIDA POR METRO LINEAR, PARA CERCAMENTO E PROTEÇÃO.
38	UM	41	PORTA LISA DE MADEIRA, 0,80 M X 2,10 M, COM BATENTE (MARCO), DOBRADIÇAS E FECHADURA TIPO CILINDRO SIMPLES.

39	MT	790	Vigota de Madeira 6x16
40	KG	150	ELETRODO 4,0 MM N 48 - ELETRODO REVESTIDO PARA SOLDA, DIÂMETRO 4,0 MM, TIPO N 48
41	UN	12	PADRÃO DE ENERGIA MONOFÁSICO 7 METROS
42	UN	250	FITA ANTIDERRAPANTE 50 MM X 20 M - FITA ANTIDERRAPANTE AUTOADESIVA, 50 MM X 20 M, PARA ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS.
43	UN	330	MADEIRITE LAMINADO PLASTIFICADO, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 2,20 M X 1,10 M, ESPESSURA MÍNIMA DE 14 MM, COM SUPERFÍCIE LISA E RESISTENTE À UMIDADE, NAS CORES ROSA, PRETO OU AZUL.
44	UN	71	IMPERMEABILIZANTE ASFÁLTICO 18L
45	UN	81	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE PARA CONCRETO E ARGAMASSAS 18 LT
46	KG	150	ELETRODO 4,0 MM N 46 - ELETRODO REVESTIDO PARA SOLDA, DIÂMETRO 4,0 MM, TIPO N 46.
47	UN	12	PADRÃO DE ENERGIA TRIFÁSICO 5 METROS
48	UN	25	PORTA LISA DE MADEIRA, 0,70 M X 2,10 M, COM BATENTE (MARCO), DOBRADIÇAS E FECHADURA TIPO CILINDRO SIMPLES
49	UN	440	POSTE DE EUCALIPTO TRATADO 2,20 X 14
50	MT	970	VIGOTA DE MADEIRA 6x12
51	UN	380	CONJUNTO DE VEDAÇÃO PARA TELHA DE FIBROCIMENTO, COMPOSTO POR PARAFUSO, ARRUELA METÁLICA E ARRUELA DE VEDAÇÃO EM BORRACHA, PARA FIXAÇÃO E VEDAÇÃO DE TELHAS EM ESTRUTURAS METÁLICAS OU DE MADEIRA.
52	MT	1.380	LONA PLÁSTICA PRETA, ESPESSURA 200 MICRAS, LARGURA 1 M, PARA COBERTURA DE SOLO E PROTEÇÃO AGRÍCOLA. FORNECIDA EM METRO LINEAR. UNIDADE DE FORNECIMENTO: METRO LINEAR (M).
53	UN	220	PNEU PARA CARRINHO DE MÃO - PNEU DE BORRACHA PARA CARRINHO DE MÃO, TAMANHO PADRÃO.
54	PC	720	ARGAMASSA DE REJUNTAMENTO (REJUNTE) - PACOTE DE 1KG
55	MT	500	VIGOTA 5X15 MISTA
56	MT	1.200	CORDA DE POLIÉSTER TRANÇADA 18 MM
57	UN	37	RÉGUA DE PEDREIRO REFORÇADA 2 METROS EM ALUMÍNIO
58	UN	345	ESPUMA EXPANSIVA PU 320GR/500ML
59	RL	150	MANTA TÉRMICA/ASFÁLTICA ROLO DE 90X1 COM 10 MT

60	UN	80	ENXADA LARGA DE MADEIRA 2,5 LB COM CABO 150CM
61	MT	500	VIGOTA 5X11 MISTA
62	UN	150	PÁ DE BICO 71 CM – PÁ DE BICO EM AÇO, COM CABO DE MADEIRA DE 71 CM, COM EMPUNHADURA PLÁSTICA RETA ERGONÔMICA.
63	UN	12	PADRÃO DE ENERGIA MONOFÁSICO 5 METROS
64	UN	277	RASTELO DE PLASTICO PARA JARDIM 22 DENTES COM CABO
65	PC	256	PREGO 18 X 30 - (PACOTE COM 1 KG)
66	KG	605	ARAME RECOZIDO 18
67	KG	350	ELETRODO 3,25 MM – ELETRODO REVESTIDO PARA SOLDA, DIÂMETRO 3,25 MM.
68	UN	5.500	TELHA PLANA RESINADA COR VERMELHA – TELHA CERÂMICA PLANA RESINADA, COR VERMELHA, DESTINADA À COBERTURA DE EDIFICAÇÕES, COM ACABAMENTO E PROTEÇÃO SUPERFICIAL.
69	UN	33	PORTA LISA DE MADEIRA, 0,90 M X 2,10 M, COM BATENTE (MARCO), DOBRADIÇAS E FECHADURA TIPO CILINDRO SIMPLES.
70	UN	900	CUMEEIRA PARA TELHA AMERICANA RESINADA COR VERMELHA – PEÇA DE ARREMATE COMPATÍVEL COM TELHA AMERICANA RESINADA, COR VERMELHA, PARA FECHAMENTO SUPERIOR DO TELHADO, COM VEDAÇÃO E ACABAMENTO.
71	KG	545	ELETRODO 2,5 MM – ELETRODO REVESTIDO PARA SOLDA, DIÂMETRO 2,5 MM.
72	M ³	200	PRANCHAS DE 3M X 30 X 4 MISTA
73	MT	1.100	TELA DE ARAME GALVANIZADO, MALHA 4”, FIO 12, FORNECIDA POR METRO LINEAR, PARA CERCAMENTO E APLICAÇÕES DIVERSAS.
74	PC	365	PREGO 25X72 - (PACOTE COM 1 KG)
75	UN	49	PORTA LISA DE MADEIRA, 0,60 M X 2,10 M, COM BATENTE (MARCO), DOBRADIÇAS E FECHADURA TIPO CILINDRO SIMPLES.
76	SC	330	ARGAMASSA AC3 (SACO COM 20 KG)
77	UN	110	PICARETA CHIBANCA COM CABO 90 CM – PICARETA TIPO CHIBANCA EM AÇO, COM CABO DE MADEIRA 90 CM.
78	UN	400	CUMEEIRA PARA TELHA PLANA RESINADA COR VERMELHA – PEÇA DE ARREMATE COMPATÍVEL COM TELHA PLANA RESINADA, COR VERMELHA, PARA FECHAMENTO SUPERIOR DO TELHADO, COM VEDAÇÃO E ACABAMENTO.

79	UN	630	SILICONE ACÉTICO TRANSPARENTE 280 G – SILICONE ACÉTICO DE USO GERAL, TRANSPARENTE, ACONDICIONADO EM TUBO DE 280 G, PARA VEDAÇÃO E COLAGEM EM GERAL.
80	UN	26	Arame Liso Ovalado em aço Para Cerca - bola com 1000mts (2,4 x 3,0mm)
81	UN	30	PICARETA ALVIÃO COM CABO 90 CM – PICARETA TIPO ALVIÃO EM AÇO, COM CABO DE MADEIRA 90 CM.
82	M ²	950	CERÂMICA ANTIDERRAPANTE 57 X 57 CM – REVESTIMENTO CERÂMICO ANTIDERRAPANTE, DIMENSÃO APROXIMADA 57 X 57 CM, PEI ≥ 4.
83	MT	270	TELA MOSQUITEIRO EM MALHA FINA, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 1,50 M X 1,20 M.
84	UN	40	ENXADÃO LARGO 2,0 COM CABO DE MADEIRA DE 130 CM.
85	UN	23	ALAVANCA REDONDA 1” X 1,80 M – EM AÇO, CORPO REDONDO, COM UMA EXTREMIDADE PONTIAGUDA E OUTRA TIPO PÁ RETA, COMPRIMENTO 1,80 M, PARA USO EM DEMOLIÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DE CARGAS.
86	UN	350	CÂMARA DE AR PARA CARRINHO DE MÃO – CÂMARA DE AR DE BORRACHA PARA CARRINHO DE MÃO, TAMANHO PADRÃO.
87	PC	270	Prego Galvanizado 18x27 telheiro (pacote com 1KG)
88	UN	32	CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO – CAVADEIRA EM AÇO, COM CABO DE MADEIRA OU METÁLICO, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 1,50 A 2,00 M.
89	UN	40	PÁ DE BICO 45 CM – PÁ DE BICO EM AÇO, COM CABO DE MADEIRA DE 45 CM, COM EMPUNHADURA PLÁSTICA RETA ERGONÔMICA.
90	UN	14.000	TIJOLO COMUM MACIÇO (4,5 X 9 X 19 CM) – TIJOLO MACIÇO CERÂMICO, DIMENSÕES 4,5 X 9 X 19 CM, PARA ALVENARIA.
91	MT	400	BARRA ROSCADA 5/16
92	KG	170	Arame Galvanizado Nº 14
93	UN	76	ENXADA LARGA COM CABO – ENXADA EM AÇO, LÂMINA LARGA, DIMENSÕES APROXIMADAS 238 X 285 MM, COM CABO DE MADEIRA.
94	PC	55	PREGO 12 X 12 - (PACOTE COM 1 KG)
95	KG	260	Arame Galvanizado Nº 18 BWG
96	PC	210	PREGO 18X24 - (PACOTE COM 1 KG)
97	M ²	300	REVESTIMENTO BRANCO PARA PAREDE EM PASTILHAS – REVESTIMENTO PARA PAREDE, TIPO PASTILHA, NA COR BRANCA, PARA ACABAMENTO E REVESTIMENTO DE SUPERFÍCIES INTERNAS OU EXTERNAS.

98	UN	270	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA ÚNICA ZINCADO 1/4"
99	MT	500	BARRA ROSCÁVEL 3/8
100	UN	4	CORTADOR/RISCADOR DE PISOS 1,15 M – CORTADOR MANUAL DE PISOS E REVESTIMENTOS, COM CAPACIDADE DE CORTE APROXIMADA DE 1,15 M.
101	PC	230	PREGO 18 X 27 - (PACOTE COM 1 KG)
102	UN	175	LIMA PARA ENXADA, EM AÇO CARBONO, 8", COM CABO, PARA AFIAÇÃO DE FERRAMENTAS EM GERAL.
103	PC	262	PREGO 17 X 21 - (PACOTE COM 1KG)
104	KG	110	Arame Galvanizado Nº 12 BWG
105	UN	12	NIVEL DE MÃO 35 CM BASE MAGNETICA
106	UN	210	FUNDO PROTETOR PARA FERROS E METAIS ZARCÃO 3,6 L
107	UN	165	RASTELO METÁLICO PARA JARDIM, REFORÇADO, EM AÇO CARBONO, 16 DENTES, COM CABO.
108	UN	181	SPRAY LIMPA CONTATO 300 ML – LIMPA CONTATO EM SPRAY, ACONDICIONADO EM LATA AEROSSOL METÁLICA DE 300 ML, COM VÁLVULA APLICADORA.
109	PC	160	PREGO 22X42 - (PACOTE COM 1 KG)
110	UN	200	DESENGRIPANTE SPRAY 300 ML – DESENGRIPANTE LUBRIFICANTE EM SPRAY, ACONDICIONADO EM LATA AEROSSOL METÁLICA DE 300 ML, COM VÁLVULA APLICADORA.
111	UN	60	RODA MACIÇA 350X8 COM ROLAMENTO PARA CARRINHO DE MÃO.
112	UN	570	FITA ZEBRADA DE SINALIZAÇÃO PRETA E AMARELA – FITA PLÁSTICA DE SINALIZAÇÃO, LARGURA APROXIMADA DE 70 MM, ROLO COM 200 METROS.
113	PC	125	PREGO 22 X 48 - (PACOTE COM 1 KG)
114	UN	105	FECHADURA TIPO ALAVANCA EXTERNA – FECHADURA COM MAÇANETA TIPO ALAVANCA, PARA USO EM PORTAS EXTERNAS, COM MECANISMO DE TRAVAMENTO ESTRUTURAL PADRÃO.
115	UN	23	FOICE ROÇADEIRA COM CABO DE MADEIRA DE 110CM.
116	KG	715	ARAME RECOZIDO Nº 14 BWG
117	UN	55	FECHADURA TIPO ALAVANCA INTERNA – FECHADURA COM MAÇANETA TIPO ALAVANCA, PARA USO INTERNO EM PORTAS, COM MECANISMO DE TRAVAMENTO PADRÃO.
118	UN	55	DESEMPENADEIRA PVC LISA 22 X 34 CM

119	UN	55	DESEMPENADEIRA PVC CORRUGADA 22 X 34 CM
120	UN	800	PORCA SEXTAVADA 1/2" - PORCA SEXTAVADA EM AÇO, ROSCA COMPATÍVEL 1/2", PARA FIXAÇÃO EM GERAL
121	UN	1.850	PARAFUSO AUTOBROCANTE PARA TELHA METALICA 5.5X25MM (12X1)
122	UN	18	MARTELO DE UNHA PARA CARPINTEIRO, 29 MM, CABEÇA EM AÇO FORJADO, COM CABO DE MADEIRA.
123	UN	104	CADEADO 60MM CORPO DE LATÃO MACIÇO, COM CHAVE COMUM. O PRODUTO DEVE CONTER DUAS CHAVES.
124	UN	500	DISCO DE DESBASTE 7" X 1/4" X 7/8" - DISCO DE DESBASTE PARA CONCRETO E FERRO, DIMENSÕES 7 POLEGADAS X 1/4 POLEGADA X FURO 7/8 POLEGADA.
125	UN	700	TELHA CERÂMICA TIPO ROMANA RESINADA, COR VERMELHA - TELHA CERÂMICA TIPO ROMANA, RESINADA, COR VERMELHA, COM DIMENSÕES CONFORME PADRÃO COMERCIAL, PARA COBERTURAS RESIDENCIAIS E ESTRUTURAS INCLINADAS.
126	UN	90	DISCO DE SERRA PARA CORTE FINO EM MADEIRA, 7.1/4" (184 MM), PARA SERRA CIRCULAR.
127	UN	140	DISCO DE CORTE DIAMANTADO TURBO 115 X 22,2 MM - DISCO DE CORTE DIAMANTADO TIPO TURBO, 115 X 22,2 MM, PARA CORTE A SECO.
128	UN	47	APLICADOR DE SILICONE - PISTOLA APLICADORA MANUAL PARA TUBOS DE SILICONE, ESTRUTURA METÁLICA, PARA USO EM APLICAÇÃO DE SELANTES E VEDANTES.
129	UN	33	TORQUÊS ARMADOR, 12", EM AÇO FORJADO, PARA CORTE, TORÇÃO E AMARRAÇÃO DE ARAMES EM ARMAÇÕES E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL.
130	UN	60	DISCO DE CORTE PARA MADEIRA, DIÂMETRO DE 4 POLEGADAS.
131	UN	260	BROXA RETANGULAR 18 X 8 CM - BROXA RETANGULAR COM CERDAS, 18 X 8 CM, PARA USO GERAL EM APLICAÇÕES.
132	UN	17	RÉGUA DE ALUMÍNIO REFORÇADA 3 MT PARA PEDREIRO
133	UN	25	COLHER DE PEDREIRO COM CANTO DE 10 POLEGADAS.
134	UN	200	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA ÚNICA ZINCADO 5/16"
135	UN	715	DISCO DE CORTE 7 POLEGADAS
136	UN	250	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA ÚNICA ZINCADO 3/8"
137	UN	97	CADEADO 50MM CORPO DE LATÃO MACIÇO, COM CHAVE COMUM. O PRODUTO DEVE CONTER DUAS CHAVES.

138	UN	1.400	PORCA SEXTAVADA 5/16" - PORCA SEXTAVADA EM AÇO, ROSCA COMPATÍVEL 5/16", PARA FIXAÇÃO EM GERAL.
139	UN	350	PARAFUSO 3/8" X 10 CM - PARAFUSO EM AÇO, DIÂMETRO 3/8" E COMPRIMENTO 100 MM, PARA FIXAÇÃO EM GERAL.
140	UN	30	JOGO DE GUARNIÇÃO LISA 7 CM - JOGO DE GUARNIÇÃO (ALISAR) LISA EM MADEIRA, LARGURA 7 CM.
141	UN	190	DISCO DE CORTE DIAMANTADO 5/8" - 10"
142	UN	21	ARCO DE SERRA REGULÁVEL 12 POLEGADAS
143	UN	100	CADEADO 40MM CORPO DE LATÃO MACIÇO, COM CHAVE COMUM. O PRODUTO DEVE CONTER DUAS CHAVES.
144	UN	87	BROCA DE VÍDEA LONGA, DIÂMETRO 12 MM, COM PONTA EM METAL DURO, PARA PERFURAÇÃO PROFUNDA EM CONCRETO, ALVENARIA E TIJOLOS.
145	UN	1.800	PORCA SEXTAVADA 3/8" - PORCA SEXTAVADA EM AÇO, ROSCA COMPATÍVEL 3/8", PARA FIXAÇÃO EM GERAL.
146	UN	33	COLHER DE PEDREIRO COM CANTO RETO DE 9 POLEGADAS.
147	UN	85	BROCA DE VÍDEA CURTA, DIÂMETRO 12 MM, COM PONTA EM METAL DURO, PARA PERFURAÇÃO EM CONCRETO, ALVENARIA E TIJOLOS.
148	UN	90	LÂMINA DE SERRA MANUAL 24 DENTES P/ 12" - LÂMINA DE SERRA MANUAL EM AÇO, 24 DENTES, COMPATÍVEL COM ARCO DE SERRA DE 12 POLEGADAS.
149	UN	8	COLHER DE PEDREIRO COM CANTO RETO DE 8 POLEGADAS.
150	UN	70	BROCA DE AÇO RÁPIDO (HSS), DIÂMETRO 1/4" (6,35 MM), COM HASTE CILÍNDRICA, PARA PERFURAÇÃO EM METAIS, MADEIRA E PLÁSTICOS, COMPATÍVEL COM MANDRIL PADRÃO.
151	UN	300	PORCA SEXTAVADA 1/4" - PORCA SEXTAVADA EM AÇO, ROSCA COMPATÍVEL 1/4", PARA FIXAÇÃO EM GERAL.
152	UN	77	BROCA DE AÇO RÁPIDO (HSS), DIÂMETRO 10 MM, COM HASTE CILÍNDRICA, PARA PERFURAÇÃO EM METAIS, MADEIRA E PLÁSTICOS.
153	UN	45	PENEIRA PARA AREIA, DIÂMETRO 55 CM, ARO EM PLÁSTICO REFORÇADO, TELA EM MALHA MÉDIA PARA PENEIRAMENTO DE AREIA GROSSA, COM ESTRUTURA LEVE PARA USO MANUAL.
154	UN	104	CADEADO 30MM CORPO DE LATÃO MACIÇO, COM CHAVE COMUM. O PRODUTO DEVE CONTER DUAS CHAVES.
155	UN	50	LÂMINA DE SERRA MANUAL 12" - LÂMINA PARA SERRA MANUAL, 12 POLEGADAS, EM AÇO.

156	UN	30	BROCA CHATA PARA MADEIRA, 5/8", COM HASTE COMPATÍVEL COM MANDRIL PADRÃO, PARA PERFURAÇÃO EM MADEIRA.
157	UN	30	BROCA CHATA PARA MADEIRA, 7/8", COM HASTE COMPATÍVEL COM MANDRIL PADRÃO, PARA PERFURAÇÃO EM MADEIRA
158	UN	85	BROCA DE VÍDEA CURTA, DIÂMETRO 10 MM, COM PONTA EM METAL DURO, PARA PERFURAÇÃO EM CONCRETO, ALVENARIA E TIJOLOS.
159	UN	50	BROCA PARA MADEIRA, DIÂMETRO 6 MM, COM HASTE CILÍNDRICA, PARA PERFURAÇÃO EM MADEIRA.
160	UN	40	LÂMINA DE SERRA MANUAL, 18 DENTES, PARA ARCO DE SERRA 12", PARA CORTE DE METAIS. DISCO DE CORTE PARA AÇO INOX, 4", PARA CORTE DE METAIS.
161	UN	65	BROCA DE AÇO RÁPIDO (HSS), DIÂMETRO 8 MM, COM HASTE CILÍNDRICA, PARA PERFURAÇÃO EM METAIS, MADEIRA E PLÁSTICOS.
162	UN	87	BROCA DE VÍDEA LONGA, DIÂMETRO 8 MM, COM PONTA EM METAL DURO, PARA PERFURAÇÃO PROFUNDA EM CONCRETO, ALVENARIA E TIJOLOS.
163	UN	800	PARAFUSO PARA BUCHA S-12, EM AÇO ZINCADO, COMPATÍVEL COM BUCHA DE NYLON S-12, PARA FIXAÇÃO EM ALVENARIA E CONCRETO.
164	UN	87	BROCA DE VÍDEA LONGA, DIÂMETRO 10 MM, COM PONTA EM METAL DURO, PARA PERFURAÇÃO PROFUNDA EM CONCRETO, ALVENARIA E TIJOLOS.
165	UN	50	BROCA DE VÍDEA LONGA, DIÂMETRO 6 MM, COM PONTA EM METAL DURO, PARA PERFURAÇÃO PROFUNDA EM CONCRETO, ALVENARIA E TIJOLOS.
166	UN	13	PÉ DE CABRA EM AÇO 24" X 19 MM - PÉ DE CABRA EM AÇO, COMPRIMENTO DE 24 POLEGADAS E ESPESSURA APROXIMADA DE 19 MM.
167	UN	87	BROCA DE AÇO RÁPIDO (HSS), DIÂMETRO 6 MM, COM HASTE CILÍNDRICA, PARA PERFURAÇÃO EM METAIS, MADEIRA E PLÁSTICOS.
168	UN	50	BROCA DE VÍDEA LONGA, DIÂMETRO 4 MM, COM PONTA EM METAL DURO, PARA PERFURAÇÃO PROFUNDA EM CONCRETO, ALVENARIA E TIJOLOS.
169	UN	78	TRENA DE PEDREIRO, 5 M X 19 MM, COM FITA METÁLICA GRADUADA E TRAVA, PARA MEDIÇÃO EM OBRAS E SERVIÇOS GERAIS.
170	UN	50	BROCA PARA MADEIRA, DIÂMETRO 5 MM, COM HASTE CILÍNDRICA, PARA PERFURAÇÃO EM MADEIRA.
171	UN	50	BROCA DE AÇO RÁPIDO (HSS), DIÂMETRO 6,5 MM, COM HASTE CILÍNDRICA, PARA PERFURAÇÃO EM METAIS, MADEIRA E PLÁSTICOS.

172	UN	1.100	ARRUELA LISA 3/4 - ARRUELA LISA EM AÇO CARBONO ZINCADO, DIÂMETRO 3/4", PARA FIXAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE CARGA.
173	KG	250	GESSO EM PÓ - MATERIAL À BASE DE SULFATO DE CÁLCIO HEMIDRATADO, EM FORMA DE PÓ, DESTINADO AO USO NA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA REBOCO, ACABAMENTOS E ARTEFATOS DE GESSO EM GERAL.
174	UN	50	BROCA DE VÍDEA CURTA, DIÂMETRO 8 MM, COM PONTA EM METAL DURO, PARA PERFURAÇÃO EM CONCRETO, ALVENARIA E TIJOLOS.
175	UN	50	BROCA DE VÍDEA CURTA, DIÂMETRO 7 MM, COM PONTA EM METAL DURO, PARA PERFURAÇÃO EM CONCRETO, ALVENARIA E TIJOLOS.
176	UN	42	PENEIRA PARA AREIA, DIÂMETRO 50 CM, ARO EM PLÁSTICO REFORÇADO, TELA EM MALHA FINA PARA PENEIRAMENTO DE AREIA FINA, COM ESTRUTURA LEVE PARA USO MANUAL.
177	UN	800	ARRUELA LISA 1/2 - ARRUELA LISA EM AÇO CARBONO ZINCADO, DIÂMETRO 1/2", PARA FIXAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE CARGA.
178	UN	800	ARRUELA LISA 7/8 - ARRUELA LISA EM AÇO CARBONO ZINCADO, DIÂMETRO 7/8", PARA FIXAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE CARGA.
179	UN	800	ARRUELA LISA 5/8 - ARRUELA LISA EM AÇO CARBONO ZINCADO, DIÂMETRO 5/8", PARA FIXAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE CARGA.
180	UN	87	BROCA DE VÍDEA CURTA, DIÂMETRO 6 MM, COM PONTA EM METAL DURO, PARA PERFURAÇÃO EM CONCRETO, ALVENARIA E TIJOLOS.
181	UN	600	PARAFUSO PARA BUCHA S-10, EM AÇO ZINCADO, COMPATÍVEL COM BUCHA DE NYLON S-10, PARA FIXAÇÃO EM ALVENARIA E CONCRETO.
182	UN	5	MARRETA OITAVADA COM CABO DE MADEIRA 5KG
183	UN	50	BROCA DE VÍDEA CURTA, DIÂMETRO 5 MM, COM PONTA EM METAL DURO, PARA PERFURAÇÃO EM CONCRETO, ALVENARIA E TIJOLOS.
184	UN	50	BROCA DE VÍDEA LONGA, DIÂMETRO 5 MM, COM PONTA EM METAL DURO, PARA PERFURAÇÃO PROFUNDA EM CONCRETO, ALVENARIA E TIJOLOS.
185	UN	170	ESPUMA EM BLOCO AMARELO 22CM x 13CM x 6CM
186	UN	180	LIXA PARA MADEIRA Nº 240
187	UN	180	LIXA PARA MADEIRA Nº 220

188	UN	1.400	ARRUELA LISA 3/8 - ARRUELA LISA EM AÇO CARBONO ZINCADO, DIÂMETRO 3/8", PARA FIXAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE CARGA.
189	UN	75	CADEADO 20MM CORPO DE LATÃO MACIÇO, COM CHAVE COMUM. O PRODUTO DEVE CONTER DUAS CHAVES.
190	UN	8	MARRETA OITAVADA COM CABO DE MADEIRA 2KG
191	UN	370	DISCO DE CORTE PARA AÇO INOX, 4", PARA CORTE DE METAIS.
192	UN	75	BROCA DE VÍDEA LONGA, DIÂMETRO 7 MM, COM PONTA EM METAL DURO, PARA PERFURAÇÃO PROFUNDA EM CONCRETO, ALVENARIA E TIJOLOS.
193	UN	50	BROCA DE AÇO RÁPIDO (HSS), DIÂMETRO 5,5 MM, COM HASTE CILÍNDRICA, PARA PERFURAÇÃO EM METAIS, MADEIRA E PLÁSTICOS.
194	UN	1.430	ARRUELA LISA 5/16 - ARRUELA LISA EM AÇO CARBONO ZINCADO, DIÂMETRO 5/16", PARA FIXAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE CARGA.
195	UN	270	LIXA PARA FERRO Nº 100
196	UN	74	LINHA DE PEDREIRO EM NYLON, 0,80 MM X 100 M, PARA ALINHAMENTO E MARCAÇÃO EM OBRAS.
197	UN	66	LINHA DE PEDREIRO TRANÇADA 100MT
198	UN	13	TALHADEIRA REDONDA 12 POLEGADAS
199	UN	250	PARAFUSO SEXTAVADO, ROSCA ÚNICA, 1/2", EM AÇO ZINCADO, PARA FIXAÇÃO E MONTAGEM DE ESTRUTURAS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.
200	UN	129	LÁPIS PARA CARPINTEIRO/PEDREIRO, PARA MARCAÇÃO EM MADEIRA, ALVENARIA E SUPERFÍCIES DIVERSAS.
201	UN	25	ESPÁTULA COM CABO PLÁSTICO DE 4 POLEGADAS
202	UN	1.900	BUCHA DE NYLON S-8, PARA FIXAÇÃO EM ALVENARIA, CONCRETO E SUPERFÍCIES SÓLIDAS, RESISTENTE À EXPANSÃO E COMPATÍVEL COM PARAFUSO CORRESPONDENTE.
203	UN	50	BROCA DE VÍDEA CURTA, DIÂMETRO 4 MM, COM PONTA EM METAL DURO, PARA PERFURAÇÃO EM CONCRETO, ALVENARIA E TIJOLOS.
204	UN	800	PARAFUSO PARA BUCHA S-8, EM AÇO ZINCADO, COMPATÍVEL COM BUCHA DE NYLON S-8, PARA FIXAÇÃO EM ALVENARIA E CONCRETO.
205	UN	800	ARRUELA LISA 3/16 - ARRUELA LISA EM AÇO CARBONO ZINCADO, DIÂMETRO 3/16", PARA FIXAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE CARGA.

206	UN	300	PARAFUSO DE AÇO POLIDO, 8 X 110 MM, PARA FIXAÇÃO E MONTAGEM EM ESTRUTURAS DIVERSAS.
207	UN	8	MARTELO DE BORRACHA PRETA, COM CABO, 60 MM PARA PISO.
208	UN	50	BROCA CHATA PARA MADEIRA, 3/8", COM HASTE COMPATÍVEL COM MANDRIL PADRÃO, PARA PERFURAÇÃO EM MADEIRA.
209	UN	750	PORCA SEXTAVADA 5/32" - PORCA SEXTAVADA EM AÇO, ROSCA COMPATÍVEL 5/32", PARA FIXAÇÃO EM GERAL.
210	UN	50	BROCA CHATA PARA MADEIRA, 1/4", COM HASTE COMPATÍVEL COM MANDRIL PADRÃO, PARA PERFURAÇÃO EM MADEIRA.
211	UN	800	PARAFUSO PARA BUCHA S-6, EM AÇO ZINCADO, COMPATÍVEL COM BUCHA DE NYLON S-6, PARA FIXAÇÃO EM ALVENARIA E CONCRETO.
212	UN	20	DESEMPENADEIRA EM AÇO, DENTADA RAIOS 10 MM, 38 CM, COM CABO PLÁSTICO.
213	UN	1.850	PARAFUSO AUTOBROCANTE FLANGEADO PHILLIPS 4,2 X 13 MM
214	UN	800	ARRUELA PARA PARAFUSO 3/8" - ARRUELA LISA EM AÇO CARBONO ZINCADO, COMPATÍVEL COM PARAFUSO 3/8", PARA FIXAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE CARGA.
215	UN	800	ARRUELA LISA 1/4" - ARRUELA LISA EM AÇO CARBONO ZINCADO, DIÂMETRO 1/4", PARA FIXAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE CARGA.
216	UN	50	BROCA CHATA PARA MADEIRA, 1/2", COM HASTE COMPATÍVEL COM MANDRIL PADRÃO, PARA PERFURAÇÃO EM MADEIRA.
217	UN	25	PRUMO DE PAREDE 500 G - PRUMO DE PAREDE COM CORPO METÁLICO, PESO DE 500 G, PARA ALINHAMENTO E VERIFICAÇÃO DE VERTICALIDADE.
218	UN	8	MARRETA OITAVADA, COM CABO DE MADEIRA, 1 KG.
219	UN	25	DESEMPENADEIRA DE MADEIRA 14 X 24 CM
220	UN	300	BUCHA DE NYLON S-12, PARA FIXAÇÃO EM ALVENARIA, CONCRETO E SUPERFÍCIES SÓLIDAS, RESISTENTE À EXPANSÃO E COMPATÍVEL COM PARAFUSO CORRESPONDENTE.
221	UN	400	BUCHA PARA TIJOLO FURADO S-8, EM NYLON, PARA FIXAÇÃO EM PAREDES OCAS, BLOCOS E TIJOLOS FURADOS, COM EXPANSÃO ADEQUADA PARA MELHOR ANCORAGEM.
222	UN	400	BUCHA DE NYLON S-10, PARA FIXAÇÃO EM ALVENARIA, CONCRETO E SUPERFÍCIES SÓLIDAS, RESISTENTE À EXPANSÃO E COMPATÍVEL COM PARAFUSO CORRESPONDENTE.

223	UN	200	PARAFUSO CHIPBOARD PHILLIPS PARA MADEIRA, 4 X 50 MM, EM AÇO ZINCADO, ROSCA SOBERBA, PARA FIXAÇÃO EM MADEIRA, MDF, MDP E DERIVADOS.
224	UN	400	BUCHA PARA TIJOLO FURADO S-10, EM NYLON, PARA FIXAÇÃO EM PAREDES OCAS, BLOCOS E TIJOLOS FURADOS, COM EXPANSÃO ADEQUADA PARA MELHOR ANCORAGEM.
225	UN	600	BUCHA DE NYLON S-6, PARA FIXAÇÃO EM ALVENARIA, CONCRETO E SUPERFÍCIES SÓLIDAS, RESISTENTE À EXPANSÃO E COMPATÍVEL COM PARAFUSO CORRESPONDENTE.
226	UN	5	NÍVEL DE MÃO, COM 3 BOLHAS, DE 120 CM.
227	UN	300	PARAFUSO CHIPBOARD PHILLIPS PARA MADEIRA, 5 X 50 MM, EM AÇO ZINCADO, ROSCA SOBERBA, PARA FIXAÇÃO EM MADEIRA, MDF, MDP E DERIVADOS.
228	UN	300	PARAFUSO CHIPBOARD PHILLIPS PARA MADEIRA, 4 X 40 MM, EM AÇO ZINCADO, ROSCA SOBERBA, PARA FIXAÇÃO EM MADEIRA, MDF, MDP E DERIVADOS.
229	UN	350	BUCHA PARA TIJOLO FURADO S-6, EM NYLON, PARA FIXAÇÃO EM PAREDES OCAS, BLOCOS E TIJOLOS FURADOS, COM EXPANSÃO ADEQUADA PARA MELHOR ANCORAGEM.
230	UN	300	PARAFUSO CHIPBOARD PHILLIPS PARA MADEIRA, 4,5 X 40 MM, EM AÇO ZINCADO, ROSCA SOBERBA, PARA FIXAÇÃO EM MADEIRA, MDF, MDP E DERIVADOS.
231	UN	300	PARAFUSO CHIPBOARD PHILLIPS PARA MADEIRA, 4,5 X 25 MM, EM AÇO ZINCADO, ROSCA SOBERBA, PARA FIXAÇÃO EM MADEIRA, MDF, MDP E DERIVADOS.
232	UN	300	PARAFUSO CHIPBOARD PHILLIPS PARA MADEIRA, 4,5 X 50 MM, EM AÇO ZINCADO, ROSCA SOBERBA, PARA FIXAÇÃO EM MADEIRA, MDF, MDP E DERIVADOS.
233	UN	400	BUCHA DE NYLON S-5, PARA FIXAÇÃO EM ALVENARIA, CONCRETO E SUPERFÍCIES SÓLIDAS, RESISTENTE À EXPANSÃO E COMPATÍVEL COM PARAFUSO CORRESPONDENTE.
234	UN	380	PARAFUSO AUTO BROCANTE 4,2 X 19 MM, EM AÇO ZINCADO, CABEÇA PHILLIPS, PARA FIXAÇÃO EM CHAPAS METÁLICAS, PERFIS LEVES E ESTRUTURAS METÁLICAS.
235	UN	10	CARRINHO COLETOR GARI EM AÇO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 100 LITROS, CHAPA REFORÇADA, COM RODAS MACIÇAS, PARA COLETA DE RESÍDUOS.
236	UN	96	BROCA DE AÇO RÁPIDO (HSS), DIÂMETRO 5 MM, COM HASTE CILÍNDRICA, PARA PERFURAÇÃO EM METAIS, MADEIRA E PLÁSTICOS.

237	UN	35	BROCA DE AÇO RÁPIDO (HSS), DIÂMETRO 4,5 MM, COM HASTE CILÍNDRICA, PARA PERFURAÇÃO EM METAIS, MADEIRA E PLÁSTICOS.
238	UN	50	BROCA DE AÇO RÁPIDO (HSS), DIÂMETRO 4 MM, COM HASTE CILÍNDRICA, PARA PERFURAÇÃO EM METAIS, MADEIRA E PLÁSTICOS.
239	KG	335	ARAME RECOZIDO Nº14
240	UN	70	PONTEIRA PARA MARTELETE SDS PLUS 250MM
241	UN	55	TALHADEIRA PLANA SDS - PLUS 40X50MM
242	UN	55	TALHADEIRA ENCAIXE SDS MAX 18MMX50MM
243	UN	55	TALHADEIRA SDS LARGA PROFISSIONAL PARA MARTELETE PLUS
244	UN	75	BROCA DE AÇO RÁPIDO LONGA TITÂNIO, 10 MM X 300 MM, PARA PERFURAÇÃO PROLONGADA EM METAIS, MADEIRA E PLÁSTICOS.
245	UN	75	BROCA EXTRA LONGA PARA MADEIRA, 6 MM X 800 MM, PARA PERFURAÇÃO PROFUNDA EM MADEIRA.
246	UN	75	BROCA EXTRA LONGA PARA MADEIRA, 3/8", PARA PERFURAÇÃO PROFUNDA EM MADEIRA.
247	UN	75	BROCA EXTRA LONGA PARA MADEIRA, 5/16", PARA PERFURAÇÃO PROFUNDA EM MADEIRA.
248	UN	80	LONA PLÁSTICA DUPLA FACE (PRETA E BRANCA), ESPESSURA 200 MICRAS, DIMENSÕES 8 M X 30 M, PARA USO EM SILAGEM, COBERTURA E PROTEÇÃO AGRÍCOLA. UNIDADE CORRESPONDENTE A PEÇA COM 240 M ² . UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE (UM).
249	MT	600	LONA PLÁSTICA DUPLA FACE (PRETA E BRANCA) - LONA PLÁSTICA DUPLA FACE, ESPESSURA 200 MICRAS, LARGURA DE 8 M, PARA SILAGEM, COBERTURA E PROTEÇÃO AGRÍCOLA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: METRO LINEAR (M).
250	UN	20.000	TELHA CERÂMICA TIPO DUPLANA PORTUGUESA, PARA COBERTURA, COR NATURAL, VERMELHA OU SIMILAR, DIMENSÕES CONFORME PADRÃO COMERCIAL.
251	UN	200	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA SEM AMIANTO, 2,44 M X 1,10 M X 6 MM, PARA COBERTURA DE EDIFICAÇÕES, GALPÕES, GARAGENS, ÁREAS EXTERNAS E ESTRUTURAS DE MAIOR RESISTÊNCIA.
252	UN	1.200	PARAFUSO PARA TELHA 6 MM (5/16" X 100 MM), COM ARRUELA DE VEDAÇÃO, PARA FIXAÇÃO DE TELHAS.
253	UN	2.250	PARAFUSO AUTOBROCANTE SEXTAVADO 12 X 3/4"

254	M ²	1.050	FORRO DE PVC TÉRMICO, LARGURA APROXIMADA DE 20 CM, COMPRIMENTO DE 3 M, ACABAMENTO QUADRADO, CORES CONFORME NECESSIDADE, PARA REVESTIMENTO DE TETOS E AMBIENTES INTERNOS.
255	M ²	1.050	FORRO DE PVC FRISADO, LARGURA APROXIMADA DE 20 CM, COMPRIMENTO DE 3 M, ACABAMENTO QUADRADO, CORES CONFORME NECESSIDADE, PARA REVESTIMENTO DE TETOS E AMBIENTES INTERNOS.
256	MT	550	MOLDURA DE PVC TIPO MEIA CANA PARA FORRO - MOLDURA DE PVC TIPO MEIA CANA, CORES CONFORME NECESSIDADE, PARA ACABAMENTO E ARREMATE DE FORROS EM AMBIENTES INTERNOS.UNIDADE DE FORNECIMENTO: METRO LINEAR (M).
257	UN	20	TUBO (MANILHA) DE CONCRETO 100X100CM
258	UN	20	TUBO (MANILHA) DE CONCRETO 60X100CM
259	UN	20	TUBO (MANILHA) DE CONCRETO 40X100CM
260	PC	50	ESPAÇADOR/NIVELADOR PARA PISO 2 MM, PARA ASSENTAMENTO E NIVELAMENTO DE PISOS E REVESTIMENTOS, PACOTE COM 100 UNIDADES.
261	PC	50	ESPAÇADOR/NIVELADOR PARA PISO 3 MM, PARA ASSENTAMENTO E NIVELAMENTO DE PISOS E REVESTIMENTOS, PACOTE COM 100 UNIDADES
262	MT	100	MANGUEIRA LISA DE NÍVEL 5/16" - MANGUEIRA LISA DE PVC TRANSPARENTE, 5/16 POLEGADA, PARA NÍVEL.
263	M ²	100	PISO DE BORRACHA COR PRETA MODELO TÁTIL (ALERTA OU DIRECIONAL)
264	UN	5	FAÇÃO 18 POLEGADAS, LÂMINA DE AÇO INÓX, CABO DE MADEIRA OU PLÁSTICO.
265	MT	50	CORRENTE GALVANIZADA 4 MM - CORRENTE EM AÇO GALVANIZADO, DIÂMETRO 4 MM, PARA AMARRAÇÃO E FIXAÇÃO.
266	MT	50	CORRENTE GALVANIZADA 7 MM - CORRENTE EM AÇO GALVANIZADO, DIÂMETRO 7 MM, PARA AMARRAÇÃO E FIXAÇÃO.
267	MT	50	CORRENTE GALVANIZADA 10 MM - CORRENTE EM AÇO GALVANIZADO, DIÂMETRO 10 MM, PARA AMARRAÇÃO E FIXAÇÃO.
268	UN	300	PARAFUSO CHIPBOARD PHILLIPS PARA MADEIRA, 6,0 X 60 MM, EM AÇO ZINCADO, ROSCA SOBERBA, PARA FIXAÇÃO EM MADEIRA, MDF, MDP E DERIVADOS.
269	UN	300	PARAFUSO CHIPBOARD PHILLIPS PARA MADEIRA, 6,0 X 90 MM, EM AÇO ZINCADO, ROSCA SOBERBA, PARA FIXAÇÃO EM MADEIRA, MDF, MDP E DERIVADOS.

270	UN	35	LONA PLÁSTICA IMPERMEÁVEL AZUL, 6 M X 4 M, FABRICADA EM POLIETILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM PROTEÇÃO UV, INDICADA PARA COBERTURA E PROTEÇÃO DE MATERIAIS.
271	T	2.000	CASCALHO DE DRAGA, PARA ATERRO, DRENAGEM, MANUTENÇÃO DE VIAS E CONSTRUÇÃO EM GERAL, FORNECIDO POR TONELADA (T)

- 1.2. Os itens acima não se enquadram como bens de luxo.
- 1.3. Os descritivos dos itens acima, em respeito ao art. 19, II da NLLC foram retirados do catálogo eletrônico da União.
- 1.4. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.
- 1.5. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.
- 1.6. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.
- 1.7. As aquisições serão formalizadas através de documento hábil, inclusive termo de contrato, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, nos termos da lei 14.133/2021, conforme o caso.
- 1.8. A licitante vencedora será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do Registro de Preços.
- 1.9. Os objetos deverão obedecer aos critérios de qualidade dos órgãos de fiscalização responsáveis, em atendimento as especificações discriminadas neste Termo de Referência e estar dentro dos padrões de aceitabilidade. Comprovada a inferioridade, alteração ou inadequação de qualquer produto, responderá a licitante vencedora por danos causados oriundos da utilização dos mesmos.
- 1.10. A aquisição tem por finalidade o auxílio na manutenção dos prédios e obras junto aos órgãos do Poder Executivo e seus respectivos Fundos e Secretarias Municipais.
- 1.11. Importante ressaltar que a referida contratação contribuirá para que a administração pública continue promovendo a sua missão institucional com melhorias na prestação dos PRODUTOS à população.
- 1.12. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 1.13. Os itens devem ser provenientes de fabricantes reconhecidos e homologados, garantindo a conformidade com as normas técnicas vigentes e a qualidade dos produtos.

2. DO PRAZO CONTRATUAL

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura da Ata de Registro de Preço, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista se tratar de material de construção, ou seja, material essencial, não sendo possível estocagem em grande escala, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.
- 2.3. A Ata de Registro de Preços oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A presente contratação está prevista no Plano de Contratações Anual.
- 3.2. A aquisição tem por finalidade o auxílio na manutenção dos prédios e obras junto aos órgãos do Poder Executivo e seus respectivos Fundos e Secretarias Municipais.
- 3.3. Conformidade com as Normativas Vigentes: Os itens adquiridos estarão em conformidade com as normas e regulamentações técnicas, garantindo a qualidade e segurança dos equipamentos.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Sustentabilidade

- 5.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

5.2. Subcontratação

- 5.2.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.3. Garantia

- 5.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

6. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

6.1. Condições de entrega

- 6.1.1. A empresa contratada terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para efetuar a entrega dos itens.
- 6.1.2. A entrega deverá ser realizada no local onde determinar a Secretaria solicitante, em remessa parcelada.
 - 6.1.2.1. O endereço acima disposto poderá ser alterado sem qualquer ônus à contratante.
- 6.1.3. Os bens serão recebidos apenas entre 8h às 10:30h e 13:00 às 16:30, no endereço apontado na ordem de compras.
- 6.1.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.2. Garantia, manutenção e assistência técnica

- 6.2.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6.2.2. O prazo de garantia dos materiais não poderá ser inferior aos prazos estabelecidos no Código de Defesa do Consumidor ou do certificado de garantia do produto, a contar do recebimento definitivo.

6.2.3. Os materiais deverão ser certificados pelo INMETRO e estar, comprovadamente, dentro das especificações das normas técnicas da ABNT pertinentes a cada item.

6.2.4. Os materiais deverão estar em plena validade, observando-se os prazos indicados pelos fabricantes.

6.2.5. Não serão aceitos materiais com validade vencida ou com data de fabricação defasada que comprometa a sua plena utilização.

6.2.6. A(s) empresa(s) vencedora(s) do certame será(ão) responsável(is) pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ressecados ou não compatíveis com as especificações.

6.2.7. Durante o prazo de garantia dos materiais o fornecedor fica obrigado a substituir o material defeituoso no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

6.2.8. O custo referente ao transporte dos materiais cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

6.2.9. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6.2.10. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

6.2.11. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

6.2.12. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

6.2.13. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

6.2.14. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

6.2.15. Uma vez notificado, o Contratado realizará a substituição dos bens que apresentarem impróprios para o consumo no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, contados a partir da data da notificação.

6.2.16. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

6.2.17. Decorrido o prazo para as substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para fornecimento dos produtos impróprios para consumo, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos.

6.2.18. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

7. GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

7.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.7.5. O fiscal técnico do contrato deverá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer

documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

7.8.2. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

7.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.9.5. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.9.6. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

8.1. Recebimento de objeto

8.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do

recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo consignado neste documento, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que refere-se à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.2. **Liquidação**

8.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.2.3. o prazo de validade;

8.2.4. a data da emissão;

8.2.5. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.2.6. o período respectivo de execução do contrato;

8.2.7. o valor a pagar; e

8.2.8. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.2.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.2.10. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.11. A Administração deverá realizar consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas para contratação.

8.2.12. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será

providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.2.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.2.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.2.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

8.3. Prazo para pagamento

8.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

8.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

8.4. Forma de pagamento

8.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

9.1. Julgamento da proposta

9.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Pregão Presencial, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço.

9.2. Habilitação Jurídica

9.2.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.2.2. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.2.3. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.2.4. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.2.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.6. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.

9.2.7. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.8. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.2.9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

9.2.10. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

9.2.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.3. Regularidade fiscal e trabalhista

9.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho,

mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.3.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.3.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.3.9. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.3.9.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.3.9.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.3.9.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.3.9.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.3.10. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

9.3.10.1. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

9.3.10.2. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.4. Qualificação Econômico-Financeira

9.4.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

9.4.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

9.4.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando; índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

9.4.3.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.4.3.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.4.3.3. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.4.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9.4.5. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.5. Qualificação Técnica

9.5.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.5.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

9.5.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.5.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.6. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.6.1. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.6.2. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

9.6.3. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.6.4. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

9.6.5. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

9.6.6.A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizado.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação serão suportadas por recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Firminópolis, por meio de seus Fundos e Secretarias, para o exercício vigente, podendo ainda contar com recursos provenientes de convênios e outras fontes legalmente previstas. Conforme dotações que seguem:

Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS	Ficha: 669 / Fonte: 100 / 06.01.08.244.2801.2.186.33.90.30.24 – Material para Manutenção de Bens Imóveis
Fundo Municipal de Educação -FME	Ficha: 818 / Fonte: 101 / 10.01.12.361.2306.2.072.33.90.30.24 – Material para Manutenção de Bens Imóveis
Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA	Ficha: 756 / Fonte: 100 / 09.01.18.541.2406.2.101.33.90.30.24 – Material para Manutenção de Bens Imóveis
Fundo Municipal de Saúde - SMS	Ficha: 518 / Fonte: 102 / 05.01.10.301.2300.2.056.33.90.30.24 – Material para Manutenção de Bens Imóveis
Secretaria Municipal de Governo e Administração	Ficha: 088 / Fonte: 100 / 02.03.04.122.2104.2.008.33.90.30.24 – Material para Manutenção de Bens Imóveis
Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura	Ficha: 219 / Fonte: 100 / 02.09.15.122.2401.2.090.33.90.30.24 – Material para Manutenção de Bens Imóveis
Secretaria Municipal de Transportes	Ficha: 354 / Fonte: 100 / 02.14.26.782.2905.2.118.33.90.30.24 – Material para Manutenção de Bens Imóveis

Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo	Ficha: 332 / Fonte: 100 / 02.12.23.122.2901.2.112.33.90.30.24 - Material para Manutenção de Bens Imóveis
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	Ficha: 380 / Fonte: 100 / 02.22.27.122.2908.2.202.33.90.30.24 - Material para Manutenção de Bens Imóveis

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

11.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, se for o caso;

11.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.8. Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) certidão que comprove a regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado; 5) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 6) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

11.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas,

previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

11.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

11.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

11.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

11.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.

11.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

11.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

11.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

11.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

11.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

11.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

12.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o intervalo de um ano contados do orçamento estimado, aplicando-se o índice INPC.

12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

12.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.8. O reajuste será realizado por Apostilamento.

12.9. Durante a vigência do contrato, caso ocorra algum fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis, que causem o desequilíbrio econômico financeiro do contrato, a contratada poderá pleitear o reequilíbrio do contrato.

12.10. A recomposição de preços com vistas ao restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro somente se dará após o prazo da validade da proposta, que não deverá ser inferior à 60 (Sessenta) dias, mediante apresentação de requerimento apresentando a planilha de composição de preços dos produtos, bem como documentos que comprovem satisfatoriamente a quebra do equilíbrio econômico financeiro do contrato.

12.11. O Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 124 da Lei no 14.133/2021;

12.12. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto deste Contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial, conforme previsto artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14. MEDIDAS ACAUTELATÓRIAS

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, conforme disposto da Lei 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei n.º 14.133/2021, a serem aplicadas pela autoridade competente da Secretaria solicitante, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.

15.3. Pela inadimplência total ou parcial do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de dois por cento sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento total ou parcial das obrigações dispostas neste Termo de Referência;
- c) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Firminópolis/GO, por prazo não superior a dois anos;

Firminópolis-Goiás, 22 de maio de 2026.

SILVANI CÂNDIDA DA MATA OLIVEIRA
Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS

LILLIAN ALVES DE ANDRADE DE OLIVEIRA
Fundo Municipal de Educação – FME

JOÃO JOSÉ SILVESTRE PORTELA
Fundo Municipal de Saúde – FMS

ELIAS RIBEIRO DE SOUZA
Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA

KÁLLITA MAYARA DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Governo e Administração

SEBASTIÃO MACIEL FERREIRA

Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

GABRIEL JOSÉ DO NASCIMENTO

Secretário Municipal de Transportes

FÁBIO MOREIRA DA SILVA

Secretário de Indústria e Comércio

HELISVANDO PEREIRA DA COSTA

Secretário Municipal de Esporte e Lazer